



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Processo nº 056/2024**

**Dispensa de Licitação nº 10/2024**

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 17 horas** o dia **02 de dezembro de 2024 (data limite)** para apresentação da proposta), para o e-mail: [dispensa@itambe.pr.gov.br](mailto:dispensa@itambe.pr.gov.br), ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b><u>INICIO:</u></b> às 08h de 28/11/2024. |
|                                             |
| <b><u>FIM:</u></b> às 17h de 02/12/2024.    |

• **Link para obtenção do edital:**

[https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=33&sessao=b0546033683mb0](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0)

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 10/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: [licitacao@itambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambe.pr.gov.br)

Itambé/Pr, 26 de novembro de 2024.

**Luís Cezar Contreras**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

#### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº. 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                               |                                                                                                                       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                  |
| <b>EXECUÇÃO:</b>              | Prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas do Município. |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>      | Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.                                                               |

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INÍCIO:</b> às 08h – 28/11/2024. |
|                                     |
| <b>FIM:</b> às 17h – 02/12/2024.    |

- **Link para obtenção do edital:**

[https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=33&sessao=b0546033683mb0](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0)

- **Endereço para envio das propostas comerciais:**

[dispensa@itambe.pr.gov.br](mailto:dispensa@itambe.pr.gov.br), ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail e do endereço acima.**

- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: [licitacao@itambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambe.pr.gov.br)

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas do Município, **conforme Termo de Referência (TR)**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 1.2.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- |                                                 |                                                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| • 02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.39.00.00-01000 | • 07.002.13.392.0003.2047.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.15.452.0003.2012.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.39.00.00-01104 | • 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00.00-01104 | • 10.001.08.244.0003.2031.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00.00-01104 | • 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.39.00.00-01000 | • 10.002.08.243.0003.2033.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.39.00.00-01103 | • 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.39.00.00-01103 | • 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.002.13.392.0003.2027.3.3.90.39.00.00-01000 | • 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.39.00.00-01000 |

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 48.619,84** (quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

## 4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados ao fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do serviço solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **as 17h do dia 02/12/2024**.

### 5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
- Conselho Nacional de Justiça
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **5.2.1.1. Comprovante da condição de ME, EPP ou MEI, modelo de Declaração constante no Anexo IV.**

**5.2.1.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.1.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**5.2.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**5.2.1.1.4.** Na hipótese do item 5.2.1.1.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1.1.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**5.2.1.2.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### **5.2.2. Para fins de habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante da condição de ME ou EPP, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- h) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 5.2.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### 5.2.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II); (emitida em até 90 dias da data de abertura da proposta).

### 5.2.5. Para fins de qualificação técnica:

- O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 67, § 9º, da Lei 14.133/2021. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor.
- Comprovante de Registro da empresa no respectivo Conselho (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico).

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS SOMENTE AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: [dispensa@itambe.pr.gov.br](mailto:dispensa@itambe.pr.gov.br), ATÉ AS 17H (dezesete horas) DO DIA 02/12/2024, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

### 5.2.5.1. Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Registro do Profissional vinculado a empresa que será responsável pela execução dos serviços, no respectivo Conselho (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico).
- Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação "De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico".
- Certidão de Licença ambiental ou Dispensa Ambiental da empresa, no órgão responsável pela fiscalização dos serviços (IAT ou outro dependendo da localização da sede da empresa).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como "quadro comparativo de preços" no próximo dia útil, no portal de transparência da entidade:

[https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=33&sessao=b0546033683mb0](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 7. DO PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itambé-Pr, 26 de novembro de 2024.

**Vitor Aparecido Fedrigo**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.** Art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Art. 6º, I, "a" do Decreto Municipal.

**1.1.1. OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas do Município.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 01                 | Serviço de dedetização para controle de insetos. De acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                              | m²                | 16.352,65  | 1,10           | 17.987,92        |
| 02                 | Serviço de desratização para controle de roedores. De acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                            | m²                | 16.352,65  | 1,10           | 17.987,92        |
| 03                 | Limpeza de caixa d'água de 500/1000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes. | Serviço           | 39         | 100,00         | 3.900,00         |
| 04                 | Limpeza de caixa d'água de 3.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.    | Serviço           | 2          | 300,00         | 600,00           |
| 05                 | Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.    | Serviço           | 1          | 400,00         | 400,00           |
| 06                 | Limpeza de caixa d'água de 10.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.   | Serviço           | 2          | 400,00         | 800,00           |
| 07                 | Limpeza de caixa d'água de 20.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.   | Serviço           | 1          | 680,00         | 680,00           |
| 08                 | Serviço de dedetização de bueiros de ruas e avenidas, de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                         | Serviço           | 341        | 18,00          | 6.138,00         |
| 09                 | Serviço de dedetização de grelhas transversais de ruas e avenidas, de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.            | Serviço           | 7          | 18,00          | 126,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                             |                   |            |                | <b>48.619,84</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 1.2. DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA:

- a) Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.
- b) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção química de caixa d'água deverá realizá-los sem prejuízo das atividades normais dos Setores e Secretarias, em dias sem aula e que não haja a presença dos alunos e funcionários como em feriados e fins de semana.
- c) Utilizar produtos adequados para a dedetização, desinsetização e desratização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- d) Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- e) Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- f) Orientar as unidades onde serão realizados os serviços quanto aos procedimentos de segurança e saúde, informando os providências e prazos necessários para que não haja contaminação e ou prejuízos aos usuários dos espaços. O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas, no mínimo, após a execução do procedimento, para o efeito dos produtos.
- g) Os serviços de dedetização de bueiros serão acompanhados por representante da contratante.
- h) Os produtos aplicados para dedetização, desinsetização e desratização deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- i) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- j) A Contratada para qualquer dos serviços não poderá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante.
- k) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, deverá fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente após à execução dos trabalhos.
- l) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverá emitir em até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação do mesmo, à Contratante.
- m) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.
- n) Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.
- o) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria.
- p) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

### 1.3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA:

- a) Os serviços deverão ser prestados parceladamente, de acordo com as quantidades e locais informados em cada solicitação, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, equipamentos e demais despesas pertinentes a prestação dos serviços.
- b) Não será admitido a prestação dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de serviço, a aceitação definitiva se dará pelos responsáveis da fiscalização do contrato, o qual atestará o correto cumprimento do contrato.
- c) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

- d) Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no edital e no contrato.

1.4. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5. Os serviços serão prestados de forma PARCELADA de acordo com o agendamento de cada Unidade Administrativa.**

16. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da expedição da autorização para fornecimento, de acordo com a necessidade, através da solicitação a ser emitida pela Prefeitura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1 deste Termo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos necessários para atendimentos das necessidades**

4.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia, estando devidamente regular.

### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1. Considerando o subitem anterior, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **4.5. Sustentabilidade**

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as condicionantes insertas no ETP, parte integrante do presente expediente.

### **4.6. Garantia da contratação**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.6.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- a) A garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que o contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.
- b) Os serviços recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 4.7. Transição Contratual

4.7.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante.

### 4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o futuro contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução dos serviços: em até 5 dias após a assinatura do contrato;

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água visam garantir a manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios sob responsabilidade da Prefeitura de Itambé. Serão utilizados produtos autorizados pela vigilância sanitária, aplicados por profissionais treinados, seguindo padrões técnicos reconhecidos. A frequência das intervenções será conforme a necessidade identificada durante vistorias periódicas, assegurando a eficácia na eliminação de pragas e na manutenção da qualidade da água.

5.1.4. Local e horário da prestação de serviço:

Os serviços serão executados nos edifícios administrativos e em outros locais determinados pela Prefeitura de Itambé, conforme agendamento prévio. O horário de realização será durante o expediente regular, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser ajustado conforme necessidade e autorização prévia.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

a) Todos os colaboradores estarão devidamente treinados para a execução dos serviços, sendo garantido o cumprimento das normas de segurança e procedimentos operacionais;

b) Suporte técnico estará disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, para atendimento de emergências e esclarecimento de dúvidas através de WhatsApp, telefone e e-mail;

c) Uma equipe especializada estará disponível para avaliar e implementar melhorias contínuas nos serviços prestados, assegurando a eficiência e qualidade das operações.

Este modelo estruturado visa garantir a transparência, eficácia e qualidade na execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, contribuindo para um ambiente saudável e seguro para todos os usuários dos prédios públicos municipais.

### 5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Unidades Administrativas do Município de Itambé/PR.

### 5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água.

### 5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, sempre mediante requisição, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da expedição da ordem de fornecimento, conforme proposta ratificada pela administração municipal, observadas as disposições do subitem 5.1 e do ETP anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mensalmente por intermédio dos fiscal e gestor do contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O objeto do pacto administrativo será custeado, conforme a execução dos serviços, para a prestação de serviços sob vigência de 12 (doze) meses.

### 7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.4.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa sobre os fatos, bem como sobre os eventuais vícios apurados pela equipe (fiscal e gestor do contrato).

7.4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Lei, identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 7.6. Prazo de Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC, do IBGE, de correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.8. Antecipação de pagamento

7.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico, bem como na proposta apresentada pela interessada e no ETP.

7.8.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa com adoção do critério de julgamento conforme justificativas e condicionantes insertas no ETP anexo.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados nos itens 5.2; 5.3 e 5.4 do edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.619,84** (quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na proposta de preços apresentada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no ETP anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- |                                                 |                                                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| • 02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.39.00.00-01000 | • 07.002.13.392.0003.2047.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.002.15.452.0003.2012.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00-01000 | • 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.39.00.00-01303 |
| • 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.39.00.00-01104 | • 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00.00-01104 | • 10.001.08.244.0003.2031.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00.00-01104 | • 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.39.00.00-01000 | • 10.002.08.243.0003.2033.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.39.00.00-01103 | • 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.39.00.00-01103 | • 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.39.00.00-01000 |
| • 07.002.13.392.0003.2027.3.3.90.39.00.00-01000 | • 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.39.00.00-01000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná ([www. https://www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.https://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

12.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 26 de novembro de 2024.

**Vitor Aparecido Fedrigo**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### ANEXO II

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

**PROCESSO Nº 056/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E SEGURANÇA.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 10/2024, conforme abaixo discriminado:

#### **DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço de dedetização para controle de insetos. De acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                              | m²                | 16352,65   |                |             |
| 02   | Serviço de desratização para controle de roedores. De acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                            | m²                | 16352,65   |                |             |
| 03   | Limpeza de caixa d'água de 500/1000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes. | Serviço           | 39         |                |             |
| 04   | Limpeza de caixa d'água de 3.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.    | Serviço           | 2          |                |             |
| 05   | Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.    | Serviço           | 1          |                |             |
| 06   | Limpeza de caixa d'água de 10.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.   | Serviço           | 2          |                |             |
| 07   | Limpeza de caixa d'água de 20.000 litros com emissão de laudo e certificado de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.   | Serviço           | 1          |                |             |
| 08   | Serviço de dedetização de bueiros de ruas e avenidas, de acordo com as exigências da ANVISA e legislações vigentes.                         | Serviço           | 341        |                |             |
| 09   | Serviço de dedetização de grelhas transversais de ruas e avenidas, de acordo                                                                | Serviço           | 7          |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

|  |                                                     |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | com as exigências da ANVISA e legislações vigentes. |  |  |  |  |
|  | <b>VALOR TOTAL</b>                                  |  |  |  |  |

**Valor Total de Proposta: R\$ ..... (.....).**

1. Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da execução definitiva dos serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais de execução do serviço, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. Os serviços serão executados diariamente para atender a necessidade do Município, contados da data do pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

### LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO Nº 056/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

#### **Ao Agente de Contratação/Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1) A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de ..... Estado do telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

1) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

2) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

4) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços ou o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos, referente ao Processo de Dispensa n.º 10/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

, , . de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO Nº 056/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa nº 10/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**Local e data**

**Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa nº 34, inscrito no CNPJ. sob nº 76.282.698/0001-47, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., residente ..... – Centro – Itambé/PR portador da cédula de identidade R.G. nº ....., CPF nº ....., e a empresa **GASPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., daqui a diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. ...., inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º ..... e portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., residente e domiciliado a .....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, cláusulas e condições do Processo de Dispensa n.º 10/2024, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 041/2024, bem como as seguintes:

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d’água, para atender as demandas do Município**, conforme descrito abaixo:

| Item        | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
|             |               |         |            |             |             |
| VALOR TOTAL |               |         |            |             |             |

##### 1.1.1. DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D’ ÁGUA:

- Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.
- A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção química de caixa d’água deverá realizá-los sem prejuízo das atividades normais dos Setores e Secretarias, em dias sem aula e que não haja a presença dos alunos e funcionários como em feriados e fins de semana.
- Utilizar produtos adequados para a dedetização, desinsetização e desratização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo se de técnicas de controle natural quando for possível.
- Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- Orientar as unidades onde serão realizados os serviços quanto aos procedimentos de segurança e saúde, informando os providências e prazos necessários para que não haja contaminação e ou prejuízos aos usuários dos espaços. O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas, no mínimo, após a execução do procedimento, para o efeito dos produtos.
- Os serviços de dedetização de bueiros serão acompanhados por representante da contratante.
- Os produtos aplicados para dedetização, desinsetização e desratização deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- A Contratada para execução dos serviços de dedetização, deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- A Contratada para qualquer dos serviços não poderá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

instrumentos nos prédios da Contratante.

- k) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, deverá fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente após à execução dos trabalhos.
- l) A Contratada para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverá emitir em até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação do mesmo, à Contratante.
- m) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.
- n) Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.
- o) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria.
- p) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) enviado pelo departamento solicitante;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### Cláusula Segunda - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O fornecimento do objeto constante da cláusula anterior deverá ser iniciado após a assinatura contratual e Solicitação por parte da Administração.
- 2.2.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado nos locais descritos no memorial que integra o certame licitatório, ao qual vincula-se o presente instrumento, em horários diversos e segundo necessidade da CONTRATANTE, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.
- 2.3.** O Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar o fornecimento do objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 2.4.** O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta de preços adjudicada e homologada, tudo em conformidade aos preceitos do Processo de Dispensa n.º 10/2024.
- 2.6.** O local do fornecimento dos produtos será no Município de Itambé, nas Unidades de Saúde
- 2.7.** Define-se por vigência contratual o prazo 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, cabendo aditamento nos termos da Lei.

### Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância global de **R\$ .....** (.....), conforme o fornecimento dos serviços, que será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:
  - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3.2.** Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 3.3. O pagamento do objeto da presente contrato, na conta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal, contados a partir da apresentação de nota fiscal juntamente com a cópia da CND/FEDERAL, CRF/FGTS e CNDT.
- 3.4.** Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.5.** A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 3.6.** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.
- 3.7.** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 antes de decorridos 12 (doze) meses de pacto. Salvo se houver alteração de horário de prestação dos serviços

### Cláusula Quarta: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou execução do contrato;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: [prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou
- VIII. contratar;
- IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A contratante fiscalizará obrigatoriamente o cumprimento do presente instrumento contratual, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 6.1.1. A Gestão do contrato será de responsabilidade da servidora , Matrícula nº .  
6.1.2. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora , Matrícula nº .

### Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2.** O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas nos termos do Processo de Dispensa nº 10/2024 e do presente contrato.
- 7.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito ao fornecimento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.(1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.(1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.6.** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7.** Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Itambé/PR, ..... de ..... de 2024.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXX